

30

93



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



Lei nº 663, de 4 de setembro de 1968.-

Reconhece de utilidade pública a Cooperativa de Trabalho Educacional de Lorena Limitada.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública e como tal inscrita no competente registro municipal a Cooperativa de Trabalho Educacional de Lorena Limitada.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de setembro de 1968.


ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 4 de setembro de 1968.



Djalma Monteiro Colombi
Chefe da Divisão do Expediente
Substº.-